



PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023 – 00011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação está prevista no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, no qual aduz ser dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de dispensa de licitação demonstrou o que segue:

1 – Trata-se de processo de Dispensa para a contratação de serviço para planejamento, elaboração, execução e coordenação objetivando a realização do processo seletivo público para contratação de agentes comunitários de saúde acs, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Santa Bárbara do Pará/PA.

2 – Consta autorização da abertura do processo administrativo de dispensa de licitação;

3 – Consta no processo Termo de Referência com justificativa da contratação em razão da escolha pelo menor preço, legalmente fundamentada;

4 - Foi realizado estudo tecnico preliminar e pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;

5 - Consta mapa de cotação e de resumo de preços;

6 – Consta comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do Setor da Contabilidade;

7 - Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



8 – Consta autorização para prosseguimento do processo;

9 – Consta a Portaria de designação do agente de contratação e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;

10 - O Processo de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado pela Comissão Permanente de Contratação;

11 – Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;

12 – Apresentação da documentação da empresa escolhida pela proposta mais vantajosa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA – CNPJ: 04.797.769/0001-33**, onde apresentou o menor preço de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

13 - Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de dispensa e a respectiva minuta contratual, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

I – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pelo art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-00011 revestido de todas as formalidades legais.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 21 dias do mês de junho de 2023.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813